

1850

MARÇO - ABRIL = NS. 236-239, 247

QUARTA-FEIRA 6 DE MARÇO DE 1850.

.....POIS QUE!.....SERENOS?  
VEREMOS DESABAR NO ABYSMO A PATRIA?...  
E INDIFFERENTES, NO MEIO, A SEUS DEBASTRES,  
TRANQUILLOS A VEREMOS AFUNDAR-SE  
NO MAR DA ESCRAVIDÃO?...  
(GARRET TRAGEDIA "CATAO.")

SEJA A DOUTRINA DOS LIVRES  
NÃO PROVOCAR CONVENCER;  
MAS LEVADOS AO APURO,  
OU TRIUMPHAR OU MORRER.

O TELEGRAPHO—publica-se duas vezes por semana—as Quartas e Sabbados—na sua Typographia, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subscreve-se a 8\$000 por anno e 4\$500 por semestre, pagos adiantados; para os assignantes 30 linhas gratis, e as mais a 20 réis e 80 réis para os que não forem—folha avulsa 160 réis.

## CAXIAS.

## CORRESPONDENCIA.

*Snr Redactor.*—Se a razão fosse a guia constante dos homens, elles não sahirião da estrada do seu bem estar, e o mundo não seria um theatro de horrores e desgraças: elles porem sempre afastados dos principios creador, e conservador, tendem só para o destruidor, sem desgraçadamente se lembrarem, que a existencia humana é mui limitada por sua propria natureza, e caminha em progresso continuo para o seu fim.

Os acontecimentos desgraçados de que tem sido testemunha esta Cidade, não deixam a menor duvida de que a nossa terra (credora de melhor sorte) está nutrido tigres humanos, que mais feroces que o das breanhas, desejão delacerar-nos!

Custa a acreditar o que aqui se passa entre nós; mas infelizmente somos testemunhas oculares dos factos, e não podemos duvidar da sua existencia, e nem tão pouco de que elles são o effeito d'uma perversidade elevada a ultima potencia: e isto para que? Para saciar a feroz ambição de monstros sedentos de sangue e ouro!! ... A intriga, a aleivosia, a falsidade, e a mentira descarada, são as armas favoritas de todos os malvados, e eu o passo a demonstrar.

Os successivos assassinatos, nestes centros, hão creado um vulto tal, que ninguem se julga com segurança individual, e seus brados aterradores hão impressionado por tal forma a primeira autoridade da Provincia, que não cessa de recomendar as autoridades policiaes d'esta localidade, toda a energia, e vigilancia; mas que importão estas recommendações, se as autoridades (com as honrosas excepções) são as mesmas que dão amplitude ao crime, pela falta de cumprimento de seus deveres, e por conseguinte em menoscabo das leis!!

Que actos extraordinarios, e dignos de

publicidade (para vergonha dos que os praticão) se não hão posto em acção ha uns dias a esta parte!.. Denuncias, prizões, crimes imaginarios, tentativas de processos, recrutamento, inventadas dezobediencias, partidas de troças varejando cazas sem distincção &c. &c., e todas estas cousas sem o minimo resultado plausivel, não passando tudo de arbitrariedades, e satisfações de paixões!!! É quem creará, que todas estas extravagancias são fructos da perseguição justissima feita a um só homem, e que qualidade de personagem, um—GUABIRU!—pois é isto uma realidade, e passo a demonstrar lo.

Foi assassinado no termo de S. Joze, um fulano Atrião, e como a irmã d'este descobrisse o author do attentado, apresentou-se ao subdelegado da referida villa afim de dar a sua queixa e denuncia, porem este não aceitou, e porque? Pelos importantes empenhos do Tambor, e do Guabirú accusado!! Que lastima! Que infamia tão degradante!! Resolveo enfim a queixosa vir a esta Cidade, e apenas chegou dirigio-se ao subdelegado do primeiro districto; este com muito constrangimento, recebeu a denuncia, e queixa, resolvendo com muito custo passar o mandado de prisão para captura do Guabirú; isto feito, o Guabirú inflama-se e tenta por em pratica a na estrategia extravagante, que foi lembrar-se de dar sua queixa contra a autora, e premeditar um processo accusando-a de denunciante falsa, e logo exigindo o competente mandado de prisão, persuadido que com isto a atemorizava (taes são os seus remorsos) mas felizmente tudo foi inutil; pois estava palpavel a acção vingativa do tal Guabirú.

Seguia-se pois a organização do processo; mas o subdelegado do primeiro districto, com muito pouca disposição para tal empresa, deliberou dar-se de suspeito, allegando achar-se inimizado com o Guabirú e que não era justo exercer as funções de Juiz e

taes circumstancias, e passou a denuncia para o primeiro suppleto o—grande Cezar—que sendo muito amigo do accusado, era de suppor que tambem se desse de suspeito, porem bem longe estava elle d'isso, pois deo provas de que suspirava pelo ensejo de ser util ao seu predilecto, e com sua indulgencia testemunhar-lhe quanto lhe era afeiçoado, o que se evidenciava do que vou dar ao prelo.

Apresentando-se a queixosa e seu advogado em dia determinado, fiserão entrega do rol das testemunhas afim de serem inquiridas; mas qual não é o pasmo, quando o Juiz declara que as não admittirá, mas sim a outras que elle por seu proprio punho-rejacionou, e que lhe havião sido recommendadas pelo seu importantissimo amigo o—Guabirú!!—A queixosa e seu advogado reclamão o cumprimento da lei, mas debalde; o apaixonado Juiz, pertinaz em favorecer o seu afillado, não consente; e em tal caso recorrerão aquelles ao mui digno Juiz de Direito da Comarca, representando a respeito, e este como recto Juiz, e imparcial, ordena, officinando, para que o tal Cezar não exorbite de seus deveres, e cumpra a lei; e por consequencia eis o Juiz do Guabirú em tallas!

Marcado outro dia para comparecimento da queixosa, e testemunhas, logo no periodo de ser interrogada aquella, lhe perguntou o Juiz Cezar, se sabia quem a seu rogo havia assignado a denuncia; esta por simples respondeo, um outro nome; e em virtude d'esta resposta filha da ignorancia, e singelza, tratou o advogado de explicar-lhe a interrogação, com a qual clareza ella respondeo então affirmativamente o legitimo nome de quem havia assignado; isto deo motivo a uma questão entre o Juiz e o advogado, suscitada mui positivamente para author o advogado, e como de facto; e o mandou conduzir a cadeia pelo respectivo escrivão; treste interim chega a esta Cidade o delegado de policia, e manda logo uma partida de doze praças capturar duas pessoas que se achavão pronunciadas em S. Joze, e que lhe constou acharem-se aqui, e depois de ter a dita deligencia de tropa de primeira linha varejado um quarteirão de cazas, sem que fossem encontrados os que se buscavão, deliberarão levar presas todas as testemunhas que havião sido notificadas para jurarem o—Guabirú—a pretexto de recrutamento, e neste numero foi incluido um orfão de 17 annos, de nome Severino Lopes da Cruz, filho unico de viuva, e que possui um bom estabelecimento de lavoura, sendo este tambem preso só porque pertence a familia dos perseguidos pelo—Guabirú—!!! Agora

cabe-me aqui dizer, e que tal está o da rebeça?... Eis aqui pois presos o advogado e as testemunhas que tratavão de formar o processo ao grande, e bem grande Guabirú!!

Pode acaso dar-se um acto mais revoltante e escandaloso?! Não será esta protecção a causa de sudaciar a malvadeza? E deixará o Governo de dar providencias em presenca de semelhantes abusos e escandalos?! Não, nem é crível. Afinal o brado geral, e o clamor publico, junto as instancias da queixosa e seu advogado, poserão as notificadas e recrutadas testemunhas em liberdade!!

Eis aqui fielmente os grandes feitos da policia nesta Cidade; e até quando soffrermos taes arbitrios e taes Juizes?! Finalmente o que posso afirmar, é que a tal denuncia dada contra o assassino—Guabirú—não tem passado de denuncia, e que não ha forças divinas nem humanas que fação o prodigio de continuar o tal processo! Grande cousa é ser Guabirú!!!

Voltarei ao assumpto; pois estou na convicção de que temos panó para mangas.

Queira, Snr. Redactor, publicar estas linhas, que muito obrigará ao seu

Attencioso e Venerador.

X.

Caxias 1 de Março de 1850.

## O TELEGRAPHO.

A missão-attayde a S. Joze.

Dissemos em um dos nossos ns. passados, que a ida do Sr. Attayde a S. Joze seria impropicia; porque o inimivel, ou nada faria, ou limitar-se-ia a perseguir a uns para vingar, ou proteger a outros; e, ao que nos consta, assim aconteceu.

O presidente mandando o Sr. Attayde a S. Joze processar, e prender os criminosos, ordenou-lhe terminantemente, que não voltasse sem haver concluido uma, e outra coisa, recommendação necessaria a vista da indiferença da policia-attayde acerca dos assassinatos, que nos tres mezes do anno findo avultarão extraordinariamente.

Foi-se o homem a 18 de janeiro, e voltou a 27 do passado. E querem saber quantos criminosos conseguiu capturar o integerrimo, e energico delegado? Apenas—UM HOMEM, E DUAS MULHERES!

Não se pense, que os presos são alguões afamados bacamarteiros, que devastão os nossos sertões. Tanto não ouso Sr. Attayde; e para justificar-se com S. Exo. trouxe um espoleta, e duas micas.

veis mulheres, e uns 12 ou 14 processos feitos com o mais impenetravel segredo. E os detractores do inimitavel juiz, que digão se pode haver maior repressão?

E' preciso, que o governo se contente com esse pouco, e sobretudo, que os tres presos não fugissem em caminho, se bem que não tiverão elles parentes e protectores, que tentassem subornar a integridade do conspicuo magistrado, como nos disse elle muito ancho, e basofio em a sua ultima defesa, haverem feito os do Sr. Zacarias Fernandes dos Reis; porem inutilmente...

Como era de suppor o atilado delegado não pôde absolutamente rastrear o menor indicio a respeito dos autores de alguns dos assassinatos da Bacaba, e Buriticortado, que alias tinha S. S. tanto a peito processar, e prender. Infelicidade...

Quando esses processos deixarem de ser segredo de justiça (talvez que o não sejam e nunca fossem para os reos...) havemos de compulsa-los, e não deixaremos na poeira dos cartorios as *brilhaturas* do pequeno Eleuterio.

*Fervet opus.*

O nosso delegado veio de S. Joze com o sangue queimado, e apesar da carga dos processos, que a outram menos possante estropeára, chegou nédio e valente na noite de 27 do passado, e logo no dia seguinte pôz na rua a escolta para agarrar ao Sr. Sabino Dias Carneiro, e a sua mãe, dous dos processados em S. Joze pelo Sr. Attayde. Porem não obstante as buscas, a prestesa, e o impenetravel segredo, com que se houve o inimitavel, aquelle mão fado, que se compra em compromette-lo, fez, ainda desta vez abortar combinações, que o proprio Fouché invejaria!...

Verdade é, que a caçada senão pode ter por perda; porque prendeo as testemunhas nomeadas em um processo crime sem duvida alguma para ajudar o descobrimento da verdade, e o andamento da justiça. Forão soltas segundo ouvimos dizer por ter o juiz de direito reprovado fortemente essa violencia do *introuvable* delegado.

Não era passada a tempestade vinda das altas regiões da policia; e já cabia outra das regiões immediatas. O Sr. Annibal supplente do subdelegado de policia do 1.º districto pôz na rua outra escolta com ordem de busca em todas as casas a fim de ser capturado o Sr. Antonio Bernardo da Silveira sob fundamento de ha-

ver este na qualidade de advogado da autora de um processo crime desobedecido, e injuriado ao dito Sr. Annibal. Depois de infructuosas diligencias da escolta o Sr. Antonio Bernardo recolheu-se voluntariamente a prisão acompanhado de um escrivão, e nesse mesmo dia foi posto em liberdade por uma ordem de Habeas-corpus do juiz de direito.

Desta vez a policia entesou a encurvada cerviz, e quiz haver-se com gente de alto bardo, e da facção governadora. Erão nada menos que dous tenentes coroneis, e a viuva de um commendador. O triumpho da policia foi *immenso*, e o pequeno Eleuterio de inchado cresceo dous dedos, e disem, que não falla senão nas façanhas desse dia memoravel, um dos mais gloriosos de sua vida depois daquelle do encontro, e fuga do Zacarias; no que todos concordão.

Nesta data temos em exercicio da policia no 1.º districto alem do *inimitavel* delegado, e do *general* commandante da praça; um subdelegado e dous supplentes. O Sr. Machado, que é o proprietario, o Sr. Annibal em um ou dous processos, em que aquelle jurara suspeição, e o Sr. Felipe Joze Ribeiro no processo de desobediencia, e injuria contra o Sr. Antonio Bernardo, no qual é suspeito o precedente supplente Assim não é por falta de gente, que vivemos na mais completa anarchia policial, e judiciaria.

Dizem-nos, que o juiz de direito está de animo a corrigir esse estado de coisas. Aguardamos os seus actos para julga-lo; e nada queremos prevenir, para que senão diga, que o Telegrapho com intempestivas censuras pôz embaraços a obra da regeneração. A tarefa é ardua, e talvez impossivel com um delegado, e juiz municipal, e orfãos, como o Sr. Attayde, cujos actos attestão uma incapacidade, e desrespeito as leis alem de toda a expressão. Mas emfim, quando não é possivel todo o bem, evitar o mal, ou mesmo diminuirlo, não deixa de ser beneficio. Venhão ao menos os actos de boa vontade.

*Noticias do Correio.*

Pouco adiantou o correio da capital às noticias, que tivemos pelo anterior. As poucas folhas, que recebemos, alcançãõ a 16 do passado, e dellas não consta haver entrado do Sul outro vapor, alem do que aportara a 2.

Temos de lamentar a morte do Dr. Froes juiz de direito da Bahia, victimas

SABBADO 9 DE MARÇO DE 1850.

da febre, que tantas victimas tem feito na quella cidade. Era um magistrado distincto pela sua illustração, e probidade, e membro importante do partido da opposição. Lamentamos igualmente a morte do ex-deputado Getulio, director geral dos correios, fallecido na corte, e tambem pertencente a opposição.

Os Srs. Penna, Souza Ramos, e Rocha (do Brasil) são apontados, como os candidatos mais provaveis a directoria dos correios.

Tambem fallecera na Bahia o visconde do Rio-Vermelho. A eleição, e escolha do novo senador, que o tem de substituir, será pleiteada pelo ministro Tosta, e presidente Gonçalves Martins. Os feitos de ambos, e a posição, que occupão, promettem bons escandalos a escandalosa chronica dos *cos-sacos*.

Em Pernambuco reinava a peste da febre amarella; porem somente na tripulação de navios estrangeiros. O boato de estar ella no Maranhão e Pará não é confirmado.

Quanto aos negocios da guerra na primeira provincia nada adiantão as noticias, as que publicamos ultimamente.

Consta, que Rozas fisera um tratado de alliança offensiva, e defensiva com o Paraguay. Deos queira, que não seja essa alliança em prejuizo do Brasil, que as boas relações, que tinhamos com o Paraguay não tenham sido sacrificadas, ou abandonadas indignamente pelo governo, e que o povo amigo senão converta em inimigo, em doce instrumento ao serviço da ambição de Rozas!

Nos numeros seguintes transcreveremos entre outros artigos importantes do *Correio Mercantil* o em que se trata da approvação das eleições de senador dos Srs. Candido Baptista, e Pessoa pelo Ceará, e Franco de Sá por esta provincia, e do brilhante papel, que a respeito da ultima fizeram os commissarios da policia do *litigioso*.

Por agora podemos apenas noticiar dos discursos dos Srs. Candido, e do *chitico-metallurgico*, segundo uma correspondência do Rio ao *Progresso* em data de 15. Eis como se exprime o correspondente falando dos dons discursos.

.....“O Candido provou que ha precedentes na casa para que depois de constituida a sala, os deputados ainda não reconhecidos tomem parte nos debates sobre as eleições respectivas. Aonde estão os taes precedentes? Aposto, que ninguem advinha; mas o sabio orador nos tirou esse trabalho declarando, que estão nos diarios das Cortes Por-

teguas de 1820! E que tal o achado? O homem promette.... não é assim?

“O outro foi o Joaquim Mariano esteve grave e profundo; pediu desculpa do seu natural acanhamento de ideias, por ser novato no officio; devidio a sua breve oração em tres pontos cardiaes; e provou segundo a lei economica da oferta e da procura, que os medicos mandão para a cova com um *rectpe*, e que os padres mandão para o inferno com um *volo*, o que não é dado aos advogados.”

AVISOS.

➔ NA RUA do Porto-Grande, caza n.º 2 do Sr. Antonio Francisco da Silva Porto, tem a venda o seguinte: Sabão Maranhense das Fabricas de Theodoro Chavannes, e M. B. de Moraes, Barricas grandes com butijas de genebra, em barrica e a retalho, Garrações vasioas, e um grande suttimento de Charutos da Caxoeira. (1)

➔ NA RUA Augusta caza n.º 2 vende-se o seguinte:—Saccas com caffè, machados, foices, e terçados em cunhetes, sabão inglez, gigos com frascos, dittos com garrafas de azeite doce refinado, garrações com aguardente forte, dittos com aniz, botões de agatha para camisa, vinho muito bom em pipas, meias dittaas, e barris de 5.º

➔ QUEM percizar de um Feitor dirija-se a esta Typographia, que se lhe dirá com quem deve tratar. (3)

➔ EM caza de Desiderio & Araujo, o famoso Rapé Princeza do Rio, fmo, da nova fabrica de Gasse. (3)

➔ OS abaixo assignados fazem publico que têm nesta data dissolvido amigavelmente e de commum accordo a sociedade que girava nesta cidade com a firma de Viuva Guimarães & C.ª, ficando a socia Guimarães encarregada de saldar as dividas passivas da mesma extincta firma. As pessoas que são devedoras á quella firma serão avizadas a qual dos socios tem de fazer os seus pagamentos, e se lhes pede que o fação com a maior brevidade. Os annunciantes julgão nada deverem nesta cidade, e se por ventura a alguém estiverem devendo, rogão que apresentem suas contas o mais breve possível a fim de serem pagas estando legaes. Caxias 8 de Fevereiro de 1850.

Anna Maria da Condição Guimarães.  
Joaquim Jozé Gomes. (3)

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatyra—1850

.....POIS QUE! .....SERENOS?  
VEREMOS DESABAR NO ABYSMO A PATRIA?....  
E INDIFFERENTES, NO MEIO, A SEUS DESASTRES,  
TRANQUILLOS A VEREMOS AFUNDAR-SE  
NO MAR DA ESCRAVIDÃO?!.....  
(GARRET-TRAGEDIA “CATAO.”)

SEJA A DOUTRINA DOS LIVRES  
NÃO PROVOCAR CONVENCER;  
MAS LEVADOS AO APURO,  
OU TRIUMPHAR OU MORRER.

O TELEGRAPHO—publica-se duas vezes por semana—as Quartas e Sabbados—na sua Typographia, Largo da Matriz da Conceição edta n.º 2, onde subscreve-se a 80000 por anno e 48500 por semestre, (3 pagos adiantados; 2) para os assignantes 30 linhas gratis; e as mais a 40 réis e 80 réis para os que não forem—folha avolsá 160 réis.

RIO DE JANEIRO.

O RECONHECIMENTO DOS NOVOS SENADORES.

—Foi com geral surpresa recebida a noticia de haver a commissão de poderes do Senado apresentado parecer favoravel ás ultimas eleições do Ceará e Maranhão, e terem sido sem demora nem discussão approvados esses pareceres, que legitimarão os diplomas dos Srs. Candido Baptista de Oliveira, Francisco de Paula Pessoa e Joaquim Franco de Sá. Sabia-se que as eleições do Ceará, concludas desde fins de 1847, foram submettidas ao exame da respectiva secção do concelho de estado, e que esta, catando uma a uma todas as irregularidades inevitaveis ainda em uma eleição feita sob a paz de Varsovia que actualmente reina em Pernambuco, e dando corpo ás complicações que o partido então opposicionista soubera crear para estorvar a livre manifestação do voto da provincia, procrastinara o mais possível o seu parecer, e mostrava-se inclinada a dar por nulla uma eleição em que erão mais votados os Srs. Candido Baptista, Alencar e Pessoa, candidatos da opinião liberal. Dissolvido o ministrio de 8 de março, cujo chefe em boas relações com a olygarchia do senado, assegurava a escolha do Sr. Alencar, se elle obtivesse dos seus collegas deputados um voto de confiança áquelle ministrio na resposta á falla do throno, o gabinete que lhe succedeu, ou por demasiado escrupulo de algum de seus membros, ou por uma dessas fraquezas humanas que cumpre perdoar, mostrou-se tibio quanto a assuopto tão importante em respeito a constituição, aos direitos de uma provincia, e mais ainda em attenção a attitude q' tomara o senado, dominado por uma maioria facciosa. Todo o anno de 48 correu, e tambem parte da que acaba de findar, sem que penbuna deliberação o governo houvesse to-

modo sobre as eleições do Ceará. O *Correio Mercantil* ergueo contra esse abuso sua debil voz; mas não por isso, e sim pela opinião que contra as pretensões, e perigosa posição da camara vitalicia se levantara em todo o paiz, maravilhado da audacia com q' a olygarchia annullara por duas vezes duas cartas imperiaes de senador, e facciosamente se puzera em luta com o governo e o outro ramo do corpo legislativo, e por ventura tambem pelas circumstancias melindrosas em que se achava o imperio, circumstancias em grande parte proximas da conducta do senado; effectuouse a escolha dos Srs. Candido Baptista e Pessoa.

A escolha do Sr. Pessoa cidadão que ou não tinha inimigos, ou se os tinha erão locais, não produziu grande descontentamento; mas a do Sr. Candido Baptista, cuja incapacidade seus inimigos tem tido mais de uma vez para devidamente apreciarem, e com cuja subserviencia se não podia contar, e cujas opiniões não erão pautadas pelos interesses da olygarchia que domina o paiz, levantou altas queixas, motivou protestos e reclamações, que esperavão rigorosa reparação da parte do senado. Os Srs. Jobim e Pedro Chaves, que muito se temem da influencia que a illustração e talentos do Sr. Candido Baptista lhe assegurão na provincia onde nasce, influencia que naturalmente muito deve crescer achando-se elle na posição de defender com vigor os interesses de seus comprovincianos escravizados aos arranjos de dois ou tres homens, cuja ephemera influencia se deriva ou da audacia do seu character, ou da impostura de um valimento que não existe, ou dos altos cargos que lhes estão confidados ou subordinados; aquelles Srs., dizemos nós, tramarão quanto lhe foi possível para que o senado desse mais uma prova de sua omnipotencia, uma vez que os manojos não aproveitárão para estorvar-se a escolha. Os jornaes do Rio Grande, o *Correio* de

Porto Alegre, o Diário do Rio Grande não cessava de intrigar para a corte o Sr. conselheiro Candido Baptista, que se figurava a testa da opposição rio-grandense (portanto, de anarchistas, *ça va sans dire*). Não houve calúnia que lhe não assacassem, não houve insulto que lhe não dirigissem; e tal era o louco despeito do Sr. Pedro Chaves, que na assemblea provincial julgou aviltar o seu adversario, chamando-o de pobre!

A' vista, pois, destas circumstancias, natural foi a surpresa que produziu o reconhecimento do diploma do Sr. Candido Baptista. Este facto, e o do Sr. Franco de Sá sómente se explicão pela força que tem ganho no paiz a opinião que combate a actual organização do senado, cujos vicios e perigos o tempo, e a oligarchia tem demonstrado da maneira a mais palpavel e convincente. Ante essa força, e a animadversão publica que sobre si tem chamado a politica de 29 de setembro, que é a unica compativel com os sentimentos e dominio desses senhores, tiverão elles de ceder á escolha do poder moderador, com profundo desgosto, e não sem aviltamento como vamos provar.

A deputação do Maranhão, para quem a existencia no senado do Sr. Franco de Sá, um adversario pertinaz, e illustrado, é golpe profundo, não tinha podido perder as esperanças de que sua eleição fosse annullada. Tinha invocado a gratidão do Sr. Paulino, a preponderancia de alguns chefes squaremas mais relacionados com os directores do partido cabano, de ultimo mesclado com transfugas de outros grupos mais numerosos daquelle provincia. Uma longa e historizada representação veio preparada, ou recebeu aqui a ultima de mão para servir de base ao parecer depuratorio da commissão do senado. Com muita antecedencia se havia procurado dispôr o espirito publico contra essa eleição, que uma vez foi julgada valida, e duas vezes nulla, o que não deixa de ser curioso, para que omittamos, desculpando-nos o leitor se na exposição não guardamos a ordem mais conveniente.

Logo que aqui chegou a noticia do resultado definitivo dessas eleições, estava no poder o partido liberal; foi durante a sessão legislativa de 48. Prevendo que a escolha do Sr. Franco de Sá seria aconselhada pelo gabinete de então, e que provavelmente seria aceita começou-se a accusar a eleição de grandes vicios, combinando por tal modo as depurações, que determinassem a exclusão do Sr. Franco de Sá, e em todos os casos ficasse na lista triplice o Sr. Paulino. Acautejava-se a hypothese da mudança que pouco depois se realisou, em 29 de setembro, e mes-

mo se confiava nos manejos de alguns aulicos, que, não o cessaremos de dizer, não valem o que inculcão, e o que querem é promover seus interesses e ambições á custa da monarchia.

Operada a catastrophe politica de 29 de setembro, os pregoeiros mudarão de antipodas; as eleições já eram aproveitaveis, o Sr. Paulino devia ser escolhido pelo Maranhão, e abrir espaço a outro pelo Rio de Janeiro. Como, porem, lançados os dados, sabias azar, cantarão segunda vez a palinodia, e de então por diante o caso ficou de todo averiguado; as eleições do Maranhão são monstruosas, não se podia fazer obras por ellas. O ex-presidente do Maranhão foi acintosamente pronunciado por ter suspenso um chefe de policia, por esse e por outros meios se procurou desvair a opinião publica acerca dessas eleições, e predispor-se para receber o novo golpe da oligarchia. Apenas chegaram os genuinos daquelle provincia correu voz a respeito da representação de que acima fallamos, e consta que tudo estava disposto para mais um escandalo, e um novo attentado contra o paiz e o poder moderador. A representação foi levada ao senado, bem que se não accusasse em sessão o seu recebimento, por ter chegado depois de suspenso os trabalhos. O *Correio da Tarde*, sob a fé do secretario do Maranhão, deu noticia daquelle facto, dizendo que no dia seguinte o tal libello seria lido no senado.

Estavão as cousas neste estado, quando de repente se espalha que o ministerio exigira a retirada da representação, e que alguns dos ministros andavão correndo a vias sacras dos senadores para preveni-los da nova resolução, que altos juizes assim o exigião! Os augustos e dignissimos cabanos quizerão recalcitrar, mas o Sr. ministro do imperio, ameaçou-os com renunciar á pasta, e poz-lhes diante dos olhos o espectro dos liberaes. Não foi preciso mais: Misericordia, Santa Bárbara, gritarão todos! Evite-se a todo o custo tão horrivel calamidade!

Em continente se apresentarão os benignos pareceres: no meio do mais profundo silencio forão votados, e prestarão juramento e tomárão assento o Sr. Franco de Sá e os seus collegas.

Tenha o partido liberal confiança na sua immensa força, empregue-a com constancia e prudencia, e dentro em pouco veremos unicamente pelos meios constitucionaes, desmorronar-se o coloso de pés de barro, que symbolisa a facção que tão oppressiva e atrozmente domina o paiz.

(Do Correio Mercantil.)

## CAXIAS.

### CORRESPONDENCIA.

*Snr. Redactor.*—Vamos de mal a peor; porque a vingança da policia se não contenta com metter um cidadão pacifico, e honesto, na enxovia, pelo crime de reclamar a sua propriedade, da qual a policia quiz dispor assim a modo de communismo, e a pretexto de uma *ofensa*, que tem 7 mezes de idade, quer que a victima seja condemnada não sabemos a quantos mezes ou annos de prisão.

Sabem todos, que o Sr. Subdelegado Machado o anno passado em Julho mandou injustamente metter no calhabouço do Quartel Militar, e depois na enxovia da Cadea civil ao Sr. João Pereira da Silva, porque este suppondo, que o direito de propriedade era alguma cousa aos olhos da policia—reclamou um seu escravo, que o dito Subdelegado mandara arbitrariamente escavar as ruinas do sobrado do finado Severino Dias Carneiro, incendiado na noite de 28 de Julho do dito anno; e isto quando já não havia incendio, e nem perigo algum eminente, que pudesse autorisar a policia a lançar mão dos escravos dos particulares para fazer escavações em beneficio não do publico, porem de alguns particulares. Em consequencia dessa violencia o Sr. João Pereira queixou-se modestamente por uma correspondencia publicada no n. 180 de sua folha de 2 de Agosto, quando tinha contra o Sr. Machado o mais claro, e incontestavel direito de chama-lo a responsabilidade.

O Subdelegado tanto pareceo reconhecer a justiça da censura, que calou-se; entretanto nos ultimos dias do mez passado, no fim de 7 mezes depois de passado o caso, lembrou-se de chamar a responsabilidade ao Sr. João Pereira, e deo uma queixa perante o Subdelegado, na qual sem dizer, quaes as calumnias e injurias, que lhe irrogou ao correspondente, exige, que este seja citado para provar as calumnias, e isto em virtude do art. 240 do Cod. Criminal; e se o não fier zumba art. 229, 230, 231 com as circumstancias aggravantes dos §§ 7, 8, e 10 do art. 16! Saca, que o homem não é de brincadeiras, e quer muita cousa em menos tempo, do que eu rabisco aqui estas linhas.

O homem é, que a queixa, segundo ouvi a pessoa entendida, não tem as formalidades legais; pois até não menciona o facto criminoso, que é um dos principaes requisitos. Alem disto o art. 240 do Cod. Cri-

minal, que cita o Subdelegado manda, que no caso de calumnias, ou injurias—*EQUIVOCAS*—o autor seja citado para explicalas, e se nao quizer explicar então terá lugar as penas da calúnia, ou da injuria, a que o equivooco der lugar; mas o Subdelegado, que é das Arabias, entende, que *explicar, e provar* é uma e a mesmissima coisa, e substituindo a sua vontade pela lei, pretende, que o João Pereira prove! Mas o que hade elle provar? As calumnias *equivocas*? E como, se S. S., Mce., ou quer que for, não teve a bondade de dizer, quaes as imputações, que o seu *melindre* reputa offensivas?! Ora pelo amor de Deos, Sr. Machado, não abuse tanto da paciencia do publico, e não faça crêr, o que dizem, que dissera um seu superior, que V. S. não tem as habilitações para ser Subdelegado, e é incapaz de adquiri-las.

E ia-me esquecendo da parte mais interessante da minha historia, ou da queixa do Subdelegado, onde S. S. avalia a *ofensa* na brincadeira de 12 contos de réis! Ui, Sr. Machado! Visto isto não haveria melhor vida, que ser Subdelegado, dispôr da propriedade alheia contra a vontade de seu dono, e se este respinga—*calhabouço e enxovia com elle*—; e se tiver o *desaforo* de rabiscar para a imprensa noticiando a *violencia—processo com o caso, um ou dois annos de Cadeia, e ainda em cima 12 contos de réis para as algibeiras do Subdelegado!*— Nem na California meo Captao..... O mais para outra vez.

2.

## O TELEGRAPHO.

### A cadeia nova.

Por um officio do presidente da provincia ao chefe de policia, que abaixo transcrevemos do Publicador Maranhense de 12 do passado, vê-se, que o Sr. Attayde dirigira uma representação contra a nova cadeia desta cidade denunciando-lhe defeitos, que não encontrou a commissão encarregada de examinar a dita obra.

Fôra para desejar-se, que o delegado fizesse publicar a sua representação affirm de que o publico possa avaliar a justeza de sua informação acerca da cadeia nova. Somente assim poder-se-á saber, qual das informações foi mais conforme a verdade, se a sua, se a da predicta commissão. Não dizemos isto por parcialidade politica em favor do arrematante; pois, como sabem todos, é elle de partido contrario; mas porque a falta de inteiro conhecimento dessas duas peças contradictorias deixa duvidar do merito da obra; dado que nos inclinamos antes para o parecer da commissão approvado pelo presidente, o qual fundado nelle não deo consideração alguma ao do delegado de Caxias, como se vê do officio infra:—“ Em resposta ao seu officio n.º 34 de 30 de

Janeiro finto acompanhado da copia de outro do Delegado de Caxias communicando os defeitos, que encontrou na nova cadeia da mesma cidade, remetto a V. Exc. o parecer da comissao encarregada de inspecção a obra da mesma cadeia, em vista da qual nada ha a deliberar.

As eleições municipales do Codd.

Por toda a provincia a gente da policia, onde não pôde vencer pelo emprego da força bruta expellindo das Matrices os seus adversarios, espancando-os &c., recorre ao expediente das actas falsas, o que deo lugar a duplicatas quasi por toda a parte. Nada obstante o presidente ainda não deixou de sancionar as mais monstruosas eleições pelo emprego da força, ou pela fraude da sua gente, com excepção unicamente das desta cidade, cujas torpezas excederão a quanto se conhecia de immoral, no que de peor tem havido no Brasil.

As eleições do Itapucurú-mirim já confirmadas pelo governo imperial merecem menção. O tom mandante do deslucamento atestou, que por ordem do delegado vedou com as baionetas o ingresso da opposição na Matriz, e forão approvadas!

Se as provas são o testemunho de gente da opposição, o governo por mais concludentes, que sejam, diz que devem ser descuradas, porque partem de pessoas civadas do espirito de partido. Se ao contrario partem de alguns dos proprios amigos do governo, ou dos commissarios, que julgando, que o espirito de partido não justifica o sacrificio de todo o pundonor, e dignidade, nem santifica despejadas mentiras, e immoraes attentados, dizem a verdade, o governo tambem os não acredita sob pretextos de que esses individuos—estão despeitados!—Pode levar-se mais longe o espirito de partido? Pode um governo mais vergonhosamente sacrificar aos interesses de uma facção immoral todas as regras do justo e do honesto?!

Segundo a logica do governo as provas mais claras, e concludentes não devem ser attendidas uma vez que aproveitem a opposição, que está fora da lei. Assim que no Itapucurú-mirim a violencia provada pelo testemunho do proprio official, que a sustentou com as baionetas não embargou a sua approvação! No Codd a facção vendendo-se em minoria não appareceu, e a eleição foi feita em paz, como escreveu ao presidente o delegado a 8 de outubro; porem a facção figurou depois uma eleição visivelmente fantastica por meio de actas falsas, e foi approvada rejeitando o presidente a verdadeiras.

Eis o primeiro officio do delegado o capitão Francisco Antonio Brandão, cuja copia nós foi enviada do Codd.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hoje se procederão as Eleições Municipaes, e Juiz de Paz sem a menor alteração no socego publico e se acha este termo em perfeita tranquillidade. Deos Guarde a V. Exc. Codd oito de Outubro de 1849.

Mesmo depois (a 11 de janeiro) fizeo o pobre homem escrever outro officio desmentindo completamente o primeiro a fim de cohonestiar a eleição falsa feita pelos governistas, e ahi não pejou-se o delegado de escrever contra a opposição calumnias tão miseravelmente ardidas, (que mostrão o triste papel, que fazem os agentes do governo. Ouçamos essa disfrutabilissima peça.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que heide recebi um officio do Tenente Joaquim Accio Salazar communicando-me ter entrado no exercicio de Juiz de Paz deste Districto em razão de uma

Duplicata que o partido Ligeiro em opposição ao Governo fez no dia 7 de Outubro do anno proximo passado. Para o melhor conhecimento de V. Exc. passo a expôr os factos taes e quaes acoitcerão nessa occasião. O primeiro Juiz de Paz Alexandre Henriques Ferrelra de Carvalho, marcou na conformidade da Ley uma Caza para se proceder as Eleições, mas vendo os Ligeiros que não tinham maioria de votantes, e nem Juiz de Paz, e sobre tudo contando com a fraqueza e indicição do Juiz de Paz Carvalho, apoderarão-se da Caza marcada dois dias antes da Eleição com grande numero de bicarios, fizeram-se fortes nella, chamando o Cidadão João Severiano Bayma do Lago (que sendo o 4.º Juiz de Paz de numero tinha perdido o lugar por ter optado a Suplencia do Juiz Municipal; em cuja occasião officiou a Camara como se pode provar) para prezidir a sua duplicata, a que chamão Eleição legal! O legitimo Juiz de paz porèm receando qualquer conflicto que produziisse derramamento de sangue (que seria inevitavel a vista do aparato bellico já mencionado) preferio proclamar ao povo; hie com elles para Caza de João Ludgero d'Oliveira, onde com todas as solemnidades legais procedeu as Eleições, isto de acôrdo comigo, e o Comissario Belizario dos Anjos Franco, que entendendo seria melhor proceder assim, do que ensanguentar as Eleições conforme desejava a opposição frenetica e intellectida que aqui se desenvolve só com o fim de desacreditar a Administração do Exm. Sr. Presidente, digo do Exm. Sr. Penna, e de tudo isto o mesmo Juiz de Paz fez ciente ao digno antecessor de V. Exc. para que á vista do art. 118 da Ley de 19 d'Agosto de 1846 resolver como for de Justiça. E como até hoje não tenha vindo decisão do Governo, e a Camara se compõe pela maior parte de opposicionistas não pôz duvida em não prezar a desposição do art. citado, reunindo-se no dia 7 de Janeiro, e dando posse áquelles seus Eleitos. Em vista pois do referido entendi que não devia reconhecer tal Camara e Juiz de Paz sem designação de V. Exc. e respondi ao dito Salazar, e dei as mais providencias que julguei necessarias como verá V. Exc. das copias juntas, Codd 1) de Janeiro."

A simples comparação deste com o officio precedente do mesmo autor demonstra a falsidade do quanto se allega no ultimo; revela essa mal arranjada invenção, de que a opposição tendo contra si as baionetas, e um bravo da ordem do delegado, tomou posse da caza designada para a eleição, e expelliu os governistas. Porque o delegado deixou de participar tão graves acontecimentos no officio de 8 de outubro antes deo comb feitas as eleições sem a menor alteração no socego publico? Como acreditar na existencia de factos occorridos em outubro e da maior gravidade, e somente communicados pelo valeroso Brandão a 11 de janeiro? Dar-se-á caso que andasse de 8 de outubro até janeiro aterrado pelos sicarios da opposição? Oh! Sr. Brandão, mais respeito, se não a opinião publica, ao menos ao bom senso, que não se zombe de tanta imbecilidade dos nossos consacos já tão abominados por sua immoralidade.

AVISO.

QUEM quizer comprar uma porção de caibros bons, falle com o procurador de S. Benedicto Theodoro Manoel Bacharias

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatyra—1849

.....POIS QUE!.....SERENOS? VEREMOS DESABAR NO ABYSMO A PATRIA?.... E INDIFFERENTES, NO MEIO, A SEUS DEBASTRES, TRANQUILLOS A VEREMOS AFUNDAR-SE NO MAR DA ESCHAVIDADE?..... (GARRET TRAGEDIA "CATAO.")

SEJA A DOUTRINA DOS LIVRES NAO PROVOCAR CONVENCER; MAS LEVADOS AO APURO, OU TRIUMPHAR OU MORRER.

O TELEGRAPHO—publica-se duas vezes por semana—as Quartas e Sabbados—na sua Typographia, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subscreve-se a 8000 por anno e 4500 por semestre, (3 pagos adiantados; para os assignantes 30 linhas gratis, e as mais a 20 reis e 80 reis para os que não forem—folha avulsa 160 reis.

RIO DE JANEIRO.

SÃO REUS CONFESSOS.

Não somos nós somente, alguns dos proprios membros da honrada sala, ainda não de toda contaminados, outros por cynismo, ou tomados de colera, acabão de fazer revelações importantissimas, que descobrem circumstancias curiosas, escandalos ainda não bem conhecidos, que fiverão logar dentro dos bastidores, durante a fôrça da verificação de poderes. Não somos nós, é o jovên e tão ventoso Sr. Parangatu que pede para os conquistadores de Piahy a mesma consideração, e as mesmas isenções, que da magna comissão merecerão os de Minas, de S. Paulo, do Maranhão, da Bahia, do Ceará etc.

Julgastes, e destes um voto de intima convicção, e da mais corajosa consciencia sobre as eleições de varias provincias, de Minas, do Ceará da Bahia, etc, sem que tivesseis presentes as actas do primeiro grau do processo eleitoral: porque esses escrupulos acciã das do Piahy, que pelo menos são iguaes as outtas? Ou esse procedimento é em vós uma ridicula affectação, que só terá por fim privar-me por alguns dias do sonoro canto de tão cobardes candidatos, ou é uma iniquidade que para conosco praticais, querendo que nós, os de Piahy sejamos os bodes emissoarios de vossas irremitíveis peccados. Deixai-me fallar sobre a conquista de Piahy, que eu vos provarei que, apesar de eleito por essa provincia o seu presidente não fez um quarto do que praticara o proconsul de Minas, candidato pelo Rio de Janeiro; do que houve nas liberrimas eleições do Maranhão, cujo cauteloso e cacorio presidente ou provou que é o homem mais popular do Brasil, ou deu com a dupla eleição o mais solemne documento da conquista de 5 de agosto. Simão, Sr., diz o afflicto e infeliz Sr. Para-

naguã, vós engulistes espinhas capases de engagarem as fances do mais possante carnívoro, e não podeis engolir um cristalino cogo d'água do tranquillo e sombrio Parnahiba?

Ainda mais (é o mesmo Sr. Parangatu quem falla, sendo seu o pensamento e nossas as palavras): que procedimento é esse do governo, que até hoje não remetteu os documentos officiaes das eleições do Piahy, que da provincia lhe forão dirigidos, como, porque encanto desapparecerão das pastas da comissão papéis que eu vi em seu poder.

A maioria da honrada sala, ferida assim profundamente, quiz defender-se das severas accusações que recebera de um dos iniciados em seus impudicos mysterios; mas, desprevenida, e a tordoadada com o ferro quente com que o despeitado Piahyense lhe queimara as faces, desatendeu completamente, e deu o mais triste spectaculo. Até o Sr. Penna faltou a memoria, ou não soube entender-se com o seu confidente secretario. Do Maranhão vierão todas as actas, diz o bi-deputado: não, faltarão tres (bagatella!), respondeu o Sr. Candido Mendes. Iguaes contradicções, e reciprocos desmentidos se ouvirão de outros logares. E até o anti-communista presidente da augusta reunião, e o sempre jovial e maligno Sr. Paula Candido, nesse mesmo dia cahirão na hebia de annunciar o recebimento de actas de eleições primarias, que, sem as vêr, a conspicua comissão de poderes sanctificou, e a honrada sala acclamou como as mais puras e genuinas!

Como se de escandalos já mais se possa faltar esses senhores, terminada essa scena de comadres ciumentas, rixosas e linguarudas, apparecem em desafinado terceto os Srs. Moraes Sarmiento, D. Manoel e Taques.

As eleições do Rio Grande do Norte estão approvadas, e o illustre inspector da thesauraria do Maranhão, aclamado genuino membro da honrada sala. O criminoso silencio do Sr. Taques, em face desse attent

tado contra a opinião da maioria da provincia a que presidiu, longe de ser reconhecido como acto de generosidade, ou aconselhado pelos interesses da facção dominante, foi recebido pelas seus deus antagonistas como filho de fraqueza. O honrado Sr. Taques havia incorrido nos odios daquelles senhores, porque não entregou os interesses da provincia, cuja gestão lhe foi confiada, a um partido chamado sulista, que outr'ora foi liberal, como hoje é da seita dominante; a um partido, cuja firmeza de principios é igual á do Sr. D. Manoel, que em 1843 se proclamou aliado dos ministerios passados, presentes e futuros; a do Sr. Moraes Sarmiento, que o anno passado veio a camara como liberal, assim continuou por algum tempo, e depois, por motivos sem duvida muito honrosos, e que respeitaremos, se declarou em opposição e hoje ahi o vemos congraçado com os que no Ceará lhe fizeram viva opposição. O Sr. Taques delegado da tolerancia e justiça, chegando á provincia sympathisou com o partido anti-sulista, achando-o mais forte e moderado, deu-lhe pois, mais importancia, mas tolerou, ou contemporisou com os seus contrarios. Não estorvou, crêmos até que favoreceu a eleição do Sr. Moraes Sarmiento, porque isso lhe seria prescripto no programma da tolerancia e justiça; mas não consentia em todos os excessos que sob esse pretexto lhe são exigidos. Commetteu peccado ainda maior. O Sr. D. Manoel, o governista *quand même* de outr'ora, tambem foi sulista, e sendo candidato á senatoria, queria que o seu concorrente o Sr. Thomaz Xavier aliás com mais justos titulos, não entrasse na lista triplice. O Sr. Taques ou não lhe fez a vontade, ou influiu contra a insolita pretensão desse senhor.

Tacs foram os motivos porque, contra todas as conveniencias, provocárão os deus sulistas uma odiosa discussão contra o Sr. Taques, não satisfeitos com o acinte da demissão que já elle havia soffrido. Nessa discussão mostrou-se o Sr. Moraes Sarmiento frenetico, e offensivo como sempre, e o Sr. D. Manoel altivo, e virulento como o publico do Rio de Janeiro o conhece. Obrigado a repellir os ataques brutaes que lhe grão dirigidos, o Sr. Taques descobriu todas as monstruosidades da eleição já approvada, todo o escandalo do parecer já votado. Fez sentir, mas debalde, a inconveniencia de uma tal discussão para o credito moral da honrada sala, a falta de generosidade do Sr. Moraes Sarmiento, que só fallou depois de reconhecido legitimo representante, e do Sr. D. Manoel a quem só não prestou o serviço de excluir da lista triplice o Sr. Tho-

mas Xavier. Os gladiadores chegarão a tal grau de escandecencia, que o Sr. Taques fez declarações terriveis. Foi o proprio Sr. D. Manoel quem, conhecendo o passo errado que dera, com o desembaraço que lhe é natural deu o grito de alerta! pediu capitulação por amor de todos.

Quem seria o agente dessa mediação de paz? Foi o Sr. Penna, que apenas ouviu dizer—attendão que nossos inimigos nos observão!—acudiu ligeiro como um galgo, lançando sobre a questão o véu de um adiamento. Mas este veio tarde, que as mazelas do parecer estavam todas patentes, e já entregues ao dominio do publico.

Ainda estavam vivas as impressões dessa importante discussão com que o estouvamento e despeito dos Srs. D. Manoel e Moraes Sarmiento ferirão mortalmente a honrada sala, quando novas scenas de escandalo se suscitão. As eleições de Sergipe offercião graves embaraços a honrada sala, não pelos seus detos e illegalidades, mas porque contendião nellas deus candidatos, cada qual mais protegido: o presidente demettido, que tem por si o apoio dos deputados bahianos e das influencias dominantes de Pernambuco, e o Sr. Dr. Queiroz, um dos delegados de policia desta côrte, confidente e afilhado do Sr. ministro da justiça. Na terrivel conjectura em que se vião, estes senhores fugião da questão, querião ganhar tempo, e esperas que as complicações ministeriaes se resolvessem, para então mais seguros do presente e do futuro, tomarem um arbitrio qualquer que elle fosse, escolher um dos candidatos, ou de attender a ambos. Eis que de repente chega a esta côrte o Sr. Zacharias, invoca seus direitos, põe em jogo todas as suas relações, e obtem da noite para o dia um parecer legitimando o seu diploma.

Dar-se-ha que fosse esse o primeiro acto de hostilidade ao Sr. ministro da justiça, contra o qual ha tantos desaffectos? Abandonaria S. Exc. ao seu predilecto candidato? E' questão que por ora não examinaremos, para concluirmos este artigo com a narração dos factos a que o desfecho deus contenda deu lugar.

Ao lêr-se o parecer no ultimo dia das preparatorias, alguns membros da commissão mostrão-se sorprendidos, e fazem protestos e declarações dignos de serem registados. O Sr. Carvalho Moreira declina de si a responsabilidade de um parecer sobre o qual não foi ouvido, e que por isso não assignou. Estranha que em questão tão intrincada (quer dizer—em que havia a palavra de um ministro empenhada, e na qual erão partes deus membros do grande partido constituição)

nal) se resolvesse de afogadilho, e sem o concurso de alguns membros da commissão. Por essa occasião, o mesmo Sr. recusa a responsabilidade dos pareceres sobre as eleições do Rio e do Ceará! O Sr. Moraes Sarmiento solta gritos aterrorados sobre o modo ob e subrepticio porque foi dado esse parecer, em que tambem não foi ouvido.

Seguem-se explicações futilissimas do Sr. Nabuco, um dos autores desse famoso escandalo, ha apartes ferinos do Sr. Paranaguá e do Sr. Oliveira, cujas eleições menos contadas, ou pelo menos não tão complicadas, soffrerão um adiamento que os privava de tomarem parte na defesa de sua causa. No meio de grande sussurro, e de uma scena de escandalo e ridiculo, a camara vota sem debate o parecer, e é aclamado o Sr. Zacharias!

A' vista destes factos e que ahi estão registados em nossas columnas e nas do *Jornal do Commercio*, não terá alguém o direito de accusar de nulla, impura e falsa essa reunião q' ahi se appellida de camara dos deputados? (Do *Correio Mercantil*.)

## ○ TELEGRAPHO.

### Processos sumidos.

Desapparecerão uns autos de contas do Sr. Hygino Joze d'Almada com 4 appensos, entre os quaes o inventario do casal do fido Policarpo, estando concluzos ao Sr. Attayde segundo azevera o escrivão Antonio Marcellino Pereira, o qual mostra em prova um termo assinado pelo mesmo Sr. Attayde de ter este recebido os ditos autos a 12 de dezembro.

Não nega o Sr. Attayde, que os tivessem recebido nessa epoca; porem pretende have-los despachado, e entregado ao respectivo escrivão, ao que este oppõe o termo assignado por S. S., e não riscado.

A qual dos deus corre a obrigação de provar a perda dos autos? Por sem duvida que ao Sr. Attayde; pois que o escrivão com o termo, que mostra, errada de sobre si toda a culpabilidade, toda a suspeita do extravio dos autos, até que o juiz ou prove a falsidade do termo, que assignou, ou demonstre evidentemente, que com effeito entregou os autos, e por esquecimento deixou de riscar, ou fazer riscar o termo.

A Ord. do L. 1.<sup>o</sup> Tit. 24 determina no § 22, que os escrivães, não entreguem autos a alguns aos juizes sem que estes assignem um termo, em que declarem o mez e anno, em que recebem os feitos.

O escrivão cumprio a disposição da lei, e mostra o termo assinado pelo juiz; logo a este, e não aquelle cabe provar o sumido dos autos, de que tratamos.

O § 24 da Ord. citada diz—que perdendo-se o feito em poder de algum juiz pagará este as partes as despezas pessoais, e do processo, da dilação e da sua justiça, e mais haverá a pena crime, que couber no caso.

O Sr. Hygino requireo, que o escrivão fosse citado para dar conta dos autos sob as penas da lei, e o Sr. Attayde assim o determinou sabendo todavia, que essa obrigação corre ao juiz em cujo poder estavam.

E poderá o Sr. Attayde ser juiz em tal cauza?

Muito infeliz tem sido o Sr. Attayde! E' muito *intelligente*, e muito *integro*; porem não sei porque não fado os seus actos se apresentão como filhos—da incapacidade, e da prevaricação.—Até por mal de peccados desaparecem autos, e ahi apparece uma lista entre elle, e um dos seus escrivães increpando-se mutuamente por esse extravio com a differença de mostrar o escrivão um documento de os haver entregado ao *inimitavel* juiz.

Não faremos os commentarios, que a *maledicencia* tem feito, e aguardamos o desfecho; porem seja-nos permittida uma pergunta. Porque esses autos de natureza summarios a mais de um anno tendo subido a conclusão até o seo desapparecimento não estavam sentenciados a final segundo as revelações do proprio juiz?... Que actividade no cumprimento dos seus deveres?

### Miseria, e arbitrariedade do delegado.

Estava na cadeia um escravo por haver dado uma bofetada em um homem livre, o qual tinha sido preso em flagrante por ordem do subdelegado do 1.<sup>o</sup> districto, por quem estava sendo processado e o Sr. Attayde por pirraça ao subdelegado mandou soltar o preso sem ao menos inquirir o motivo da prisão. O subdelegado vendo o escravo na rua mandou-o de novo prender; porem o pequeno Eleuterio, que é homem de recursos dirigio-lhe um grosseiro officio *provando*, que como *inspector das prisões* podia mandar soltar o preso do subdelegado, e em seguida injuriou furiosamente ao subdelegado! E brinca quem com o inspector....

Temos uma copia desse officio, que publicaremos no proximo n.

SABBADO 16 DE MARÇO DE 1850.

.....POIS QUE!.....SERENOS?  
VEREMOS DESABAR NO ABYSMO A PATRIA?....  
E INDIFFERENTES, NO MEIO, A SEUS DEBASTRES,  
TRANQUILLOS A VEREMOS AFUNDAR-SE  
NO MAR DA ESCRAVIDAÇÃO?.....  
(GARRET TRAGEDIA "CATAO.")

SEJA A DOUTRINA DOS LIVRES  
NÃO PROVOCAR CONVENCER;  
MAS LEVADOS AO APURO,  
OU TRIUMPHAR OU MORRER.

O TELEGRAPHO—publica-se duas vezes por semana—as Quartas e Sabbados—na sua Typographia, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subscreve-se a 8000 por anno e 4500 por semestre, (3 pagos adiantados; 5) para os assignantes 30 linhas gratis, e as mais a 20 réis e 80 réis para os que não forem—folha avulsa 160 réis.

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA PARTICULAR.

Principiou o anno novo com mãos auspicios. Não sei se teremos um anno de devastação e de sangue como foi o que acabou; mas é certo que ainda vejo os saquaremas no poder, o que é bastante para augurar mal; já as entradas do sугейта não são de brincadeira.

No dia de annos bons tivemos a abertura das duas sallas, e a falla do Throno, que o Correio Mercantil diz ter sido redigida pelo Toata, é uma verdadeira provocação á continuação das luctuosas scenas de 1849. Deos nos acuda. Os taes meus seniores saquaremas querem por força involver o Throno nas suas miserias só d'elles, para poderem machar á seu gosto nas lètas da Patria, corra o sangue por onde correr.

No Senado já principiou o tífoteio contra os canibais que nos governão, e coube ao nosso celebre estadista Alves Branco a gloria de commandar a guarda avançada; o respeitavel ancião não recusa quando entende que o paiz reclama os seus esforços. A feroz devastação de Pernambuco foi o seu thema, e brevemente teremos de ver descoberto o medonho quadro ensanguentado que os saquaremas têm desenhado á ferro e fogo n'esta terra de heroismo.

O digno Senador pediu que fosse presente ao Senado o decreto de amnistia, as instrucções que o acompanharão, bem como uma relação motivada das prisões, deportações, recrutamentos em massa, e outras medidas de prevenção tomadas pelo governo em Pernambuco, tudo na fórma do art. 179 § 34 da findada Constituição.

O Ministerio acudio á espera quanto ao decreto e instrucções (estas magrissimas), mas quando ao mais disse o grande Euzebio,

que as garantias não foram suspensas, e por isso não corria ao Governo essa obrigação; que as medidas foram todas policiaes simplesmente. Isto é; matou-se, roubou-se, prendeu-se deputados, deportarão-se cidadãos não julgados, recrutarão-se fazendeiros, senhores de engenho, officiaes da G. Nacional, officiaes do exercito & &, tudo *policialemente*. Veremos o discussão que ha de ser importante.

O Paula e Souza já chegou de Itú, e já da mal que se achão realisadas as suas previsões de repercussão de que fugirão zombar os saquaremas para enganar á *alguem*. O Franco de Sa ainda se não acha de todo restabelecido, mas creio que não deixará de tomar parte nos debates logo que o esteja.

Quanto á honrada salla dos representantes da policia, no C. Mercantil verá o que por lá vae. E' unanime...nem tanto; entrou o Souza Franco para semente. Este digno Paraense já se declarou em opposição, e fugitou sofrivelmente a gente da policia; mas soffreu sua berraria, e teve de pedir ao presidente da salla que o tomasse debaixo da sua protecção, pois não parece bem que os escolhidos da policia não deixem fallar ao *solitario* representante do povo. O anti-comunista prometteo pôr termo a algazarra policial, mas por cautella jurou que é *erronea* a opinião geral de que em Minas e S. Paulo o partido liberal tenha extraordinaria maioria.

O Araujo Lima do Ceará em um momento de máo humor declarou que no Brasil quem faz as eleições é o governo e não o povo, e que ainda no tempo dos liberaes os saquaremas tinham a sua patrulha, mas que agora ficou tudo de uma só côr (isto hade ser côr de sangue); que isto não deve continuar assim, pois desacredita a nossa findada Constituição que Deos haja...e hia por diante, quando atçado lhe grita o D. Manoel: isto é um *despropósito*; e logo o Moraes Sarmento: *então somos todos eleitos pela*

Ahi se diz sem rodeios que o subdelegado—é de reconhecida ignorancia, supina ineptidão, e incapacidade, que anda sempre praticando actos extravagantes, arbitrarios, illegaes, absurdos, que commette diariamente malversações &c.—  
Esse insolito officio não attesta somente ignorancia, e falta de educação; porem desarranjo cerebral.

Em resposta a um dos nossos numeros publicou o Sr. Manoel Rodrigues Freire no Jornal Caxiense de Sabbado a seguinte correspondencia.—

"Sr. Redactor—Em resposta ao Telegrapho n.º 234 fui ferido d'um tiro ficando o meu Cavallo morto, sendo couza d'isto ter eu como official de quartelão dado ordem a um homem para reclutar, e como me dezbedecesse eu insisti deixando-lhe um afficio com instrucções para seguir minhas ordens, e indo eu vizitar um vizinho na volta para minha Caza Sabio o tiro de que foi ferido tendo passado menos d' meia hora de intervallo entre o socção e a desobediencia do tal Cabo, vi, e conheci perfeitamente o assassino, porem elle nega o facto e quer encrepar outro talvez a vengativo e se *algum tanto me altero em dias d' Eleições é somente para aterrar os contrarios*; porem nota-a-los com crimes inventados, manchar a sua reputação pondo-os de assassinos tal não faço; vivo do meu trabalho seu conteúdo com a minha sorte é deste modo que prosêdo Senr. Mentirozo do Telegrapho o tiro foi a ùma hora da tarde, pouco mais ou menos. Rogo-lhe Senr. Redactor queira ter a bondade de em Sirir estas mal alenbavadas liphas no seu conceitudo jornal.

S. C. 6, de Março de 1850."

O Sr. Manoel Rodrigues afirma ter visto, e conhecido a pessoa, que lhe deu o tiro, a qual foi o cabo de uma escolta, por quem meia hora antes mandara recrutar. Como se vê não dissemos o contrario; porem—que dias depois de haver o Sr. Freire declarado perante muitas pessoas o nome do seu aggressor se procurava insinuar, que o Sr. capitão Lebre, e seu irmão foram os mandantes do delicto, e que era testemunha agitada um individuo preso antes por ordem do mesmo Sr. Lebre, como indiciado em um assassinato commetido em sua fazenda. Não declinamos o nome da pessoa, ou pessoas, que propagão a calumnia.

Assim não podemos atinar com o motivo, que nos valeo o insulto, que nos di-

rige o Sr. Manoel Rodrigues. Ora o facto, que denunciámos, não contestou, nem poderá fase-lo o Sr. Freire; porque a alguem confessou, que fôra indusido a imputar o crime ao Sr. Lebre, mas que recusara. Seja como for entregamos ao merecido desprezo o insulto, que nos dirige o homem, que—*se algum tanto se altera em tempo de eleições é somente para aterrar os contrarios*.—O terror é um dos seus meios de acção no campo eleitoral, como o confessa, e porque na imprensa o não será a injuria, e o insulto?

Pede-se-nos a publicação do seguinte.

—Em consequencia do aviso de D. Eusebia Maria de Jezus Carneiro, inserto em o n.º 226, e seguintes do Telegrapho apresentei-me á mesma reclamando o pagamento de 284 arrobas d'algodão em pluma que entreguei por ordem de seu finado marido, o Commendador Severino Dias Carneiro, o qual obrigou-se a dar-me outro, e porque ella, talvez por motivo de seus encommodos pessoais, ou outros quizesquer nada resolvesse definitivamente; previno ao publico que vou intentar a acção competente, pois que tenho provas para justificar a entrega do dito algodão. Caxias 12 de Março de 1850.

Lorino Manoel Soares.

AVISOS.

NA RUA do Porto-Grande, casa n.º 2 do Snr. Antonio Francisco da Silva Porto, tem a venda o seguinte: Sabão Maranhense das Fabricas de Theodoro Charvanner, e M. B. de Moraes, Barricas grandes com butijas de genebra, em barrica e a retalho, Gafraões vassios, e um grande surtimento de Charutos da Caxeira. (3)

QUEM quizer comprar uma porção de caibros bons, falle com o procurador de S. Benedicto Theodoro Manoel Bacharias.

THEATRO.

Sociedade Harmonia—Recita particular. Sabbado 16 do corrente subirá a scena em Beneficio, a Tragedia em 5 Actos.

O POETA E A INQUISICAO. Do Sr. Dr. D. J. G. de Magalhaes. E o Proverbio em 1 Acto

COMO SE PERDE UM NOIVO. NB. Será transferido para 17 ou outro qualquer se fizer um tempo.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Fátima—1850

licia?.. (que duvida meu Doutor!) Houve bastante algazarra, e por fim levanta-se uma laranjeira de Minas e diz com todo o desembaraço, que era verdade o que dizia o Araujo Lima, mas que não si applicava si não aos liberados, pois se bem que renção os saquearíamos unanimemente quando estão de cima não fazem violencias como os outros; vencem suavemente. Apoiados; gritou toda a turba policial, distinguindo-se bem as vozes dos 4 paturebas do Maranhão, ou antes do Penna.

Honra seja feita ao Araujo Lima que insistio em que se referira a todos os partidos: deo-lhe a consciencia. O Moraes Sarmiento está da venta; na questão de lá de cabra tem se espraido como um Cicero do sertão: vê-lo-hemos para o diante em materias de tibi-quoque.

Fallei acima do voto de graças, e esquecia-me dizer que a coisa já anda pela rabada da rabadilha; pois devo dizer-lhe que o Aprigio, e Pereira da Silva fizeram parte da commissão: se entra o Candido Mendes em vez do Carlos Carneiro de Campos, estava uma tripeça jocosa (oh! tempora oh! mores!)

O Souza Ramos é o mestre de canto-chão: anda de banco em banco batendo o compasso; aplaca os assomos de rufião do Moraes Sarmiento, e Carvalho Moreira; e no fim das contas obtem uma descarga serrada, com grande gosto do Penna, que se remeche todo de contente. Por fallar no Penna não será fóra de proposito dizer-lhe que anda muito serviçal desde que morreu o Getulio. Assim que aparece um Ministro vai-se a elle aperta-lhe a mão, conta-lhe uma historietta jocosa sobre o modo porque fez a guerra no norte, e vai-se pôr muito attento a discussão: em apparecendo incidente desagradavel põe logo agoa na fervura com um adiantamento para não desagradar aos senhores Ministros que tanto se esforçaram para ter uma casa unânime. Chamão-lhe o bi-deputado, e eu antes lhe chamaria o bi-fronte; porque ainda o vejo afagando muito a Joze Pedro, Limpo &. Isto é que é viver; destes é que é o reino do nosso ceo cá debaixo.

O Joze Paço tem se dado a perros com o mando do Souza Ramos, lembrado da questão dos boisinhos: é elle que se tem lembrado d'este arranca-toco para a Presidencia de Pernambuco. Por fallar no Paço; está na commissão de Commercio; hade dar pareceres profundos.

O Moraes Sarmiento dizem que fareja uma legacia lá para a estranja; e promete passar-se para o Souza Franco se lhe não derem. Não duvido, porque o mesmo já elle fez com o Paula Souza, por não consentir

que fosse nomeado Juiz de Direito sem qua-trienio.

Dizem por aqui os capotes que os quatro paturebas do Penna, são os bichos mais pedinchões que cá tem vindo: os Ministros vêem-se doudos com os melros. Pedem empregos, habitos, commendas, demissões, nomeações, pagamentos & &. Tallos foram elles se não tratassem do betido: parolas são parolas que ensurdecem os Ministros: o essencial è a coiza.

O Euzebio baba-se de gosto quando vê o Souza Franco arregimentando a sua gente. Isto é que é ser Ministro (diz elle); tenho ensinado os taes catucás a governar. Não sei para o que servem opposições: só se pôde governar assim; e quando respingão fogo n'elles, para não serem rebeldes.

No seguinte vapor serei mais extenso, Saude e sedulas verdadeiras.

(Do Progresso.)

## CAXIAS.

### PARTE OFFICIAL.

N. 56.—Tenho em vista seu Officio n. 159, dactado hontem em resposta a outro que na mesma dacta lhe dirigi, e a respeito do conteúdo de ambos, tenho a dizer-lhe, que mandou-me pedir para vir a minha presença o escravo Bertholdo, preso por V. Mcc. no dia de Quarta feira de coisa em razão de ter elle dado uma bofetada em um homem pelo entrudo; e não vendo eu o nome do dito escravo mencionado na relação das pessôas, que em minha ausencia desta Cidade foram por V. Mcc. mandados prender, talvez por convicção de que uma tal prisão não podia ser por V. Mcc. assim ordenada, já por não ser o escravo apashado em flagrante, já por ser o seo crime affiançavel, e já por se achar então elle na loja do alfaiate Coutinho 2.º Districto desta Cidade, ou o q' me inclino mais a crêr por ter V. Mcc. se esquecido de o mencionar na relação, de que tenho fallado, mandei-o pôr em liberdade, visto que nesse caso vinha estar elle preso sem se saber porque, e a mim e ao Inspector das prisões caber a responsabilidade de semelhante acto.

Admita-me muito saber que mandou V. Mcc. recolher de novo a prisão o mencionado escravo, por quanto ainda quando eu o tivesse mandado soltar individualmente, não é V. Mcc. pessoa competente para desfazer o meo acto, vindo desse modo a aggravar mais a illegalidade da pris

meira prisão ou faser apparecer ella, quando ainda não existisse: um abuso Sr. Subdelegado não authorisa outro. Esta-me querendo parecer, que não tanto por sua reconhecida ignorancia, como porque muito de proposito, e só por acinte a mim quer V. Mcc. andar sempre praticando actos extravagantes, arbitrarios, illegaes, e absurdos, aos quaes não posso deixar de estar sempre em completo antagonismo; se assim é, uma vez por todas dir-lhe-ei, que sempre me achará disposto a ir de encontro as malversações, que diariamente são por V. Mcc. commettidas, e que só servem de patenteiar cada vez mais sua supina ineptidão, e incapacidade para o lugar, que tão mal desempenha. Por tanto se o escravo não commetter crime inaffiançavel, ou se não foi preso em flagrante delicto, pelo qual esteja V. Mcc. o processando, se para tal se julgar com jurisdicção, mande-o pôr em liberdade.

Deo Guarde a V. Mcc. Caxias 11 de Março de 1850.—Eleutherio Augusto de Atayde, Juiz Municipal e Delegado.—Sr. Capitão Joaquim Antonio Machado, Subdelegado de Policia do 1.º Districto desta Cidade:

—Illm. Snr.—Tenho presente o officio de V. S. de 11 hontem recebido, no qual pertende V. S. ter o direito de mandar pôr em liberdade os presos recolhidos a cadeia por minha ordem sempre que em sua sabedoria, e rectidão julgar a prisão illegal, direito ou autoridade, que V. S. se arroga como Inspector das prisões. Não tendo V. S. tido a bondade de apontar-me o art. de Lei, em que se funda; não podendo a minha reconhecida ignorancia comprehender tão sublime jurisprudencia; e por outro lado não devendo obdecer a ordens illegaes permittirá V. S., que eu continue a duvidar dessa nova, e latissima attribuição outorgada por V. S. aos Delegados como Inspectores de prisões.

A attribuição do § 11 do art. 58 do Regul. de 31 de Janeiro de 1842 concedida aos Delegados pelo § 1 do art. 62—de inspecção as prisões—não sei como possa estender-se nem por inducção a conferir ao Delegado o poder de soltar os presos de outras autoridades; porque dahi seguir-se-ia o absurdo de poder um Delegado (Inspector das prisões) soltar presos do Juiz Municipal, e Juiz de Direito &. Nem serve de contra o dizer-se, que sou subordinada de V. S.; por quanto na esphera das minhas attribuições a lei não dá a V. S. como Delegado o direito de nullificar

ou emendar os meos actos; e quando illegaes apenas lhe concede o meio indirecto da advertencia, e responsabilidade, e nem outra coiza encontro nas attribuições policiaes, e criminaes concedidas aos Delegados pelos arts. 62, e 212 do Regul. de 31 de Janeiro de 1842, e nem em outros artigos, e Lei de 3 de Dezembro de 1841.

Tratando da hypothese sugeita, isto é, das prisões ordenadas pelos Subdelegados não dá a lei ao Delegado, ainda como Inspector das prisões, autoridade de nullificá-las; e nem ainda ao Juiz Municipal; sendo que a este somente permite faze-lo por meio da despronuncia, ou da fiança, quando o reo lhe é remettido com o respectivo processo arts. 287, 288, 289, e 298 do citado Regulamento. A pretensão de V. S. não importa somente a usurpação de uma attribuição, que a lei lhe não confere, como atrogar-se uma somente dada aos Juizes de Direito, Relações, e Supremo Tribunal de Justiça, qual a de conceder ordens de Habeas-cópus, e por modo mais summario, e expeditivo, do que o podem faser aquelles Juizes; com mais poder e arbitrio, do que os primeiros, cujos actos ficão sugeitos a confirmação da Relação!

Já uma vez representei a V. S. pedindo-lhe esclarecimentos sobre igual proceder; que comigo teve um dos Suplentes de V. S.; porém não lhe mereci resposta. Pensando como então, que ao Delegado não compete semelhante attribuição, não tem V. S., que admirar-se, que eu procure sustentar os meos actos não deixando ludibriar a minha autoridade, e faça de novo recolher a prisão um individuo, que havia sido preso em flagrante delicto, a quem estou formando o competente processo; porque a soltura, por quem a não podia ordenar, é como se não existira, e nenhum effeito podia produzir. O que merece admiração, e até indignação é a linguagem descomedida, e insultuosa, com que V. S. tratou-me na segunda parte do seo officio; linguagem indigna do estilo official, do respeito, e urbanidade, que deve presidir a correspondencia entre as diversas autoridades.

Não espere V. S., que eu me rebaixe a levantar as expressões—reconhecida ignorancia, malversações, supina ineptidão, e incapacidade para o lugar que tão mal desempenha &—que me applica V. S.; 1.º porque taes insultos partidos de V. S. não tem o poder de deprimir mesmo a minha ignorancia, ineptidão, e incapacidade, e eu lh'os podia recambiar com factos; 2.º porque esse officio, que V. S. me dirige, dá a per;

feita medida de sua illustração, aptidão, e capacidade, como Magistrado, e de sua educação, e circunspecção, como homem.

Direi por ultimo a V. S., que reconheço a minha ignorancia, e não quero praça de illustração para não faser o ridiculo papel de um ignorante prezumido; e a vista da incapacidade, que me exprobra V. S., devo não lamentar-me por não ter a sorte permittido, que eu cursasse alguma Academia, e obtido algum pergaminho, que como a alguns somente serviria de tornar a natural ignorancia, e ineptidão digna do desprezo e zombaria de todos.

Deos Guarde a V. S. Subdelegacia de Policia do 1.º Districto 13 de Março de 1850.—Illm. Sr. Dr. *Eleuterio Augusto de Athayde*, Delegado de Policia.—*Joaquim Antonio Machado*, Subdelegado de Policia do 1.º Districto.

## O TELEGRAPHO.

CAXIAS 15 DE MARÇO DE 1850.

Ahi fica transcripto o officio do delegado, que promettemos em o nosso n. anterior, e a resposta do subdelegado Abstem-nos de qualquer reflexão; porque tudo quanto podessemos diser sobre a degradação, e anarchia da policia *ordeira*, ficaria abaixo dessas duas peças, que publicamos. "Ambo florentes ostate Arcades ambo."

A muitos mezes, que o 2.º districto desta cidade não tem subdelegado em exercicio. Talvez que a vista da policia actual esse estado de abandono seja o melhor; apretanto é um escandalo, que em uma cidade tão importante como Caxias se não depare entre um subdelegado e 6 supplentes um, que queira servir; de sorte que, quando sabe o delegado a serviço do juizo municipal e orfãos, fica aquelle districto sem uma autoridade policial.

Chamamos a attenção do Sr. juiz de direito para o facto, que mencionamos. Nas attribuições de S. S. á meos de coagir os mandriões, e egoistas a entrarem no exercicio de funções, a que a lei os obriga. E preciso obriga-los a reconhecer, que acima do seu bel prazer á alguma coisa, já que lhes falta patriotismo para se prestarem a um onus publico, que lhes impõe a lei.

— 16

Mais um assassinato.

Correo antes de hontem a noticia de

ter sido visto no rio o cadaver de uma mulher com tres facadas. Um preto, que o vio, e puxou para a beira do rio, foi dar parte a policia, segundo ouvimos diser; porém, quando se foi ao lugar, já a agoa tinha carregado o cadaver. Ate os mortos fogem da policia, quanto mais os vivos!... Ignora-se o nome da victima, e do delinquente.

## AVISOS.

— O ABAIXO assinado competentemente habilitado para advogar nos auditorios desta Comarca, Brejo, Pastos-bons, Puty, e Campo-maior, annuncia para conhecimento das pessoas que se quiserem utilizar do seu fraco prestimo, que tem aberto o seu escriptorio na rua do Sol desta Cidade casa n. 4. Caxias 13 de Março de 1850.

*Hermenegildo da Costa Nunes.* (1)

➔ NA RUA Augusta casa n. 2 vende-se o seguinte:—Saccas com caffè, machados, foices, e terçados em cunhetes, sabão inglez, gigos com frascos, ditos com garrafas de azeite doce refinado, garrações com aguardente forte, ditta com aniz, botões de agatha para camisa, vinho muito bom em pipas, meias dittas, e barris de 5.

➔ NA RUA do Porto-Grande, casa n. 2 do Sr. Antonio Francisco da Silva Porto, tem a venda o seguinte: Sabão Maranhense das Fabricas de Theodoro Chavannes, e M. B. de Moraes, Barricas grandes com butijas de genebra, em barria á a retalho, Garrações vasio, e um grande surtimento de Charutos da Caxoeira.

➔ QUEM quizer comprar uma porção de caibros bons, falle com o procurador de S. Benedicto, Theodoro Manoel Bacharias.

## THEATRO.

*Sociedade Harmonia—Recita particular.*

Sabbado 16 do corrente subirá a scena em Beneficio, a Tragedia em 5 Actos.

O POETA E A INQUISIÇÃO.

Do Sr. Dr. D. J. G. de Magalhães. E o Proverbio em 1 Acto

COMO SE PERDE UM NOIVO.

NB. Será transferido para 17 ou outro qualquer se fizer mau tempo.

Caxias, Typ. IMPARCIAL de Francisco R. de B. Tatyra.—1850.

SEXTA FEIRA 26 DE ABRIL DE 1850.

.....POIS QUE!.....SERENOS?  
VEREMOS DESABAR NO ADYSMO A PATRIA?....  
E INDIFFERENTES, NO MEIO, A SEUS DEBASTRES,  
TRANQUILLOS A VEREMOS AFUNDAR-SE  
NO MAR DA ESCRAVIDAÇÃO?.....  
(GARRET TRAGEDIA "CATAO.")

SEJA A DOUTRINA DOS LIVRES  
NÃO PROVOCAR CONVENCER;  
MAS LEVADOS AO APURO;  
OU TRIUMPHAR OU MORRER.

O TELEGRAPHO—publica-se duas vezes por semana—as Quartas e Sabbados—na sua Typographia, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subscreeve-se a 8000 por anno e 48500 por semestre, 60 pagos adiantados; e para os assignantes 30 linhas gratis, e ás mais á 20 réis e 80 réis para os que não forem—folha avulsa 160 réis.

## CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

*Snr. Redactor.*

Lendo o Jornal Caxiense n. 98, nelle deparei com um burlesco committido sob a assignatura de—*Democrito*—do qual sou acrimoniosa e indignamente insultado por esse abjecto rabiscador, que tem me conhecido, nem ao menos saber as boas intenções, que me forçará a presentear ao publico algumas palavras em defesa de meus patricios e amigos do sertão, aonde habito, foi logo abocanhado pelo tal—agarra luvas—e tratado com tanto menosprezo e disrespeito, a ponto de protestar que nada sou, e nem para nada presto!

Quisera saber que qualidades (álem de estúpido e bordegão que parece ser) ornão a pessoa, que traçozeira e cobardeamente, assim desatou-se a offender-me; podem como indigno de estima e talvez de consideração, não se animou o *energico* bellicioso a assignar com o nome proprio, para que o publico ficasse sabendo de mais essa joia, que em seu seio occultasse, como a cobra que em si guarda o veneno. Ao menos apesar de rustico) queria positivamente dirigir-lhe estas mal traçadas letras, tratando-o com mais delicadeza do que elle dignou-se brindar-me. Tive por unico fim em a minha correspondencia anterior, demonstrar, que foi exageradamente injusto o Redactor do Porto-Franco, quando fallando dos habitantes do sertão o fez genericamente sem excepção alguma; por quanto nos sertões tambem morão pessoas astra honradas e de grande probidade, com quem se pode ventuar qualquer negocio, e que devi-

damente cumprem com os deveres que caracterisao o homem de bem.

Não sendo licencioso, nem tão pouco fora de razão, quando declarei haver nas Peças homens faltos de boa fé, e que abusando ou valendo-se da ignorancia dos outros, uzão no commercio de dolo e rapinagem. Não significo com effeito, mais do que um homem; potem, dos que presumem ser agradecidos, a todos que gratuitamente o offendem: e como tal, pode o Sr. incognito *Democrito* crer, que um dia chegará, em que lhe prove minha sinceridade, se chegar a ser tão venturoso, que para o facturo a venha a conhecer.

Concluirei finalmente dando um liadmitado parecer a Sua Mee. e vem a ser, que de ora em diante empregue seus bons officios com mais justiça, e que se lembre do antigo proverbio—*cada um dá a que pode, cada obrero o que aprendeo.*

Agora pois que estou já de saúde para o lugar de minha residencia, cumpre-me agradecer aos benignos Caxienses que me honrarão com suas amizades, os obsequios, que me tem feito, e oferecerem-me meus tenues e limitadissimo préstimo, certificando-lhes, que me dispesso saudozo e recontracto. Caxias 24 de Abril de 1850.

*Mathias Pereira de Miranda.*

## O TELEGRAPHO.

CAXIAS 21 DE ABRIL DE 1850.

*Ecce iterum Crispinus!* Ainda o *Vintem*, e sempre o *Vintem!* E como não ha de ser assim, se o Sr. Attayde diz, que o Telegrapho é a sua sombra; e a cada dia depois de ter-nos chingado, e a um nosso amigo, (a quem attribue muitos dos as-

tigos desta folha,) na finada Aurora, e no Jornal Caxiense, quer continuar a brincadeira no Observador por meio de communicadas? Pois bem; seja elle o nosso — ARREBURRINHO —, até que deixe de commeter arbitrariedades, e desatinos.

E' com effeito o pequeno um ente infatigavel; não o asoberbão e ses immensos trabalhos da policia — pataca e meia — capazes de atrapalhar, e immortalisar a um tento de Fouchés; sobeja-lhe ainda tempo para occupar-se de todos, e tudo. Cuidarão q' tinha ficado empanznado como noticiou na finada Aurora. Modestia... hade escrever em quanto periodico houverahi por esse mundo; porque a scribomânia, como exercicio de enha, é um dos muitos achaques incuráveis do *Inimitavel*.

Devemos todavia confessar, que a lembrança de mandar publicar os seus estupidos pasquins no Maranhão é a mais feliz de quantas tem sahido dos cascos do *Vintem*; porque lá uma mão caridosa lava em roupa suja, e suprime os — catalogos de eloquencias, retrogradar habas de letra miuda; pellido nos que publique os nomes das pessoas rebeldes, que no vosso grupo existe — e outros adorno, com que tão garrida, e leuça brithava a Aurora no horizonte do jornalismo; além de que os abelhudos não soberão, se conduzem 8, e 15 dias a escrever uma ou duas paginas de sandices em linguagem de preto notio.

Mas como de *degitto giga* é facil conhecer o ex-redactor da Aurora furioso com as nomas censuras sem saber defender-se. O subnpto. dos argumentos são sempre os mesmos da Aurora. — "E. é um malvado, um revolucionario, um monstro, homem sem dignidade (epithetos, que cuspidos por um valdeavido, que não tem feito em sua vida outra coisa mais que adular, e servir os peixes albeis, além quanto peido)... tem dividido o partido governista de Caxias, feito, que os theos proprios curreligionarios se abetração, e desprecios; e embora eu tenha praticado para com elles multos picardias, e desfeitos, eu *Elenthar* Augusto de Attayde sou o modelo dos juizes, e a prohibidade em pessoa. Ninguem o diz, porem eu *Vintem*, há 101 dias, e trombeta de mim mesmo heide proclama-lo berrando aos coevos, e vindouros."

Es em resumo o communicado, que se lê no Observador n. 141 de 23 do pasado. O publico redarguiu, que importa, que o que aqui não exerce autoridade alguma, e nem os seus amigos politicos, seja honr, ou máo, anjo, ou diabo, se elle não viola as leis, nem perturba a tranquillida-

de publica, e quando muito rabisca ou faz rabiscar alguns artigos stigmatizando o magistrado prevaricador, e ignorante, violento, mandrião, e ridiculo, que abusa da sua autoridade para vexar o povo, que não cumpre com os seus deveres, e por tal modo tem aviltado a magestade da justiça, e destruido a sua força moral, que em Caxias não ha a menor segurança de vida, nem de propriedade? Pois a bondade ou maldade do tal F. comprova, ou desmente as malversações do juiz delegado? Não fora mais acertado, e sem duvida alguma a unica defesa desse juiz, que elle pulverisasse as gravissimas accusações, com que o Telegrapho o açoitava quasi duas vezes por semana? Onde já se vio defender-se alguém por modo tão absurdo, dizendo — Eu sou um magistrado digno de toda a veneração, de uma probidade illibada, e quem o contesta com factos um perverso, um mentiroso, um calumniador?! — Ninguem que tiver senso commum deixará de ver em semelhantes coarctadas senão a impudencia querendo arrogar-se a nobre altivez da virtude, a mais itrefragavel confissão da falta de razões, e da verdade das accusações.

O unico meio de desmentir-nos, e ser acreditado, fôra preenhar as notas accusatorias e destrui-las uma por uma com documentos, ou argumentos, e não elogiá-lo despejadamente, e injuriar ao Telegrapho, ou a um nosso amigo.

Que! Não valesis a pena, que o Sr. Attayde tão integro, e honradissimo, já que vem a imprensa repellar as aggressões do Telegrapho, explicasse ao publico, como o ordenado de 400\$000 réis, e nuns mais do dobro de emolumentos, diz S. S. (segundo ouvindo a um seu correligionario) que chega para despesas superiores a 2,000\$000 de réis? Porque não se justifica da imputação de ter recebido contos em prata valor antigo, isto é o dobro, de que lhe compete por lei?

Ora que o lugar lhe não tem dado 1:2000\$000 réis, é coisa susceptivel de uma rigorosa demonstração mathematica. Quer saber como? Examinando os feitos processados por V. S., e calculando as expensas segundo o regulamento respectivo.

Por que não justifica da gravissima accusação de ter tido em ferros por 13 dias a um cidadão sem ter commetido crimes, e somente por uma mesquinha vingança da sua fatuidade ofendida? Desminta-nos somente, e publicaremos o documento em abono, do que aventuramos.

Porque não mostra, que asseveramos

uma falsidade dizendo, que S. S. ainda no dia 11 do corrente mandou castigar com 2 duzias de palmatoadas a liberta Porcina?

Porque quando escrevia a Aurora não demonstrou, que as prisões illegaes, os acintes, e desatinos, que lhe exprobramos, como a do Sr. Antonio Martins, e outros, são factos imaginarios, sendo que muitos se podião discutir com documentos? E a prisão recente do Sr. Mathéus, e sua mulher?

Fôra um nunca acabar, se quizessemos simplesmente recapitular as arbitrariedades, os despotismos, e prevaricações do Sr. Attayde. Teriamos de mostrá-lo, como um homem falto de juizo, e de senso; e bastava recordar-se proceder com o subdelegado do 1.º districto, e o seu famoso officio publicado neste jornal, para ver-se que o Sr. Attayde tem levado o abuso, e a degradação da autoridade a um ponto, que parece incrível. Recordaremos o que praticou por occasião da apreensão de uma menor faptada, a qual reclamada por sua mãe, o Sr. Attayde oppoz-se, a que a dita menor fosse tirada da casa, em que continuava na prostituição, mesmo defronte da casa do *Inimitavel* juiz de orfãos, e delegado de policia!...

Temos em nosso poder uma carta, em que se diz, que uma mulher implorando da policia a despronuncia de seu marido tudo lhe foi promettido, se o adulterio pagasse a prostituição da justiça!... Porem como a carta é do ofendido suspenderemos o nosso juizo, até que possamos colher outras informações.

Todas essas e outras increpações feitas ao *Inimitavel* tem sido por elle contestadas unicamente com injurias, e um pomposo elogio a si. Apenas tentou defender-se de ter sido connivente na fuga do Sr. Zacarias. E na verdade foi tão concludente a defeza, que não podemos resistir a tentação de repetir ainda os seus luminosos fundamentos.

—Que tanto o *Inimitavel* não teve culpa, que o subdelegado de S. Joze requisitando-lhe força para escoltar o preso para esta cidade elle a não mandou. — 2.º Porque encontrando o referido preso em caminho com as cordas frouxas e não mandou segurar convenientemente. — 3.º Porque assim encontrando-o, e notando, que tinha de atravessar caminhos desertos, e perigosos não quiz todavia manda-lo escoltar por tropa de linha, que aliás estava a pouca distancia, e a razão foi, — porque bem escoltado o preso fugiria mais depressa. — 4.º Finalmente, que tanto não foi conveniente, que logo que aqui chegou, os parentes, e protectores do Sr. Zacharias, tentando

suborna-lo, para q' absolvesse ao mesmo Zacarias em recurso, e fosse agitar no jury a absolvição de um escravo condemnado em outro jury, como co-reo do mesmo crime, elle teve a força sobrehumana de não capitular ao subornio ficando apenas pênhorado pelos significativos testemunhos do alto conceito, em que era tida a sua honradez e integridade!

Depois de uma tal defeza sobeja razão tem o Sr. Attayde para não metter-se em outras. O que não podiamos comprehender era a extraordinaria modestia de não ter o Sr. Attayde mandado transcrever-se no *Observador*, e *Estandarte*; e até pensamos, que os collegas na impossibilidade de concertar esse apontado de contrasensos, puerilidades, e parvoices, preferirão deixá-la correr somente no *Jornal Caxiense*; mas tivemos de abandonar esta conjectura ouvindo dizer, que o *Inimitavel* possui uma carta do proprio Sr. Zacarias *dactada* do Codô contando toda a historia da fuga, na qual é innocente o pequeno!

E' sem duvida alguma um documento preciosissimo, e digno de andar (como se diz) pendurado ao pescoço do *Inimitavel* em um relicario; e estamos quasi em dizer, que, se o viramos, cantariamos a palinodia. Não fallariamos talvez nem nas costas em prata, ferros do Parauara, palmatoadas na Porcina, nem mesmo debicariamos a vossa amavel figurinha, e casquillice, que são os vossos calcunhars de Achilles. Estamos até persuadidos, que a publicação dessa carta dar-vos-ha uma beca, que o juizado de direito conquistastes-lo na historia da — pataca e meia.

Nem tomem por ironia, o que dissemos, e a prova é que alguém contando-nos, que o pequeno tinha recebido um cavallinho (não é aquelle, que monta com bizzarria a desbanear Sanebo, e fructo das suas economias, nem aquelle outro que morreo) sim um cavallinho, ou um potrinho... não tivemos duvida em desmentir o calumniador. Estivemos a pique de ter um duello, porem mal fallamos no espadim, e no patudo do pescoço o sujeito não esteve para graças.

Assim venha pois essa carta com o selto magno do reino das bagatellas, a qual, não falta quem pense, virá no proximo sorreio no Observador com arede communicado. Em quanto porem não chega esse sejado momento vá sempre explicando o carapetao, que impingio ao juiz de direito sobre a condição da carta da Porcina & S.

Ainda uma pergunta: Dissem, que a semana passada partio o nosso *Inimitavel* juiz a inventarios lá por

caza do Sr. major Manoel Athnaazio, 6 ou 7 legoas distante desta cidade; porém os mal-discentes descobrirão, que o pequeno apenas estere d'aqui uma legoa (fazendo os ditos inventarios a 6); porque deo-lhe a peanha, (nos cavalios já se sabe) e não pode ir adiante. Assim pergunta-se se houve baa gorgeta, ou desta vez somente a magra pechincha do Alvará?

Concluiremos dizendo ao Sr. Attayde, que o empregado publico ou deixa de responder aos ataques da imprensa periodica; porque seguro de sua consciencia desta tira a força necessaria para afrontar injustiças de momento; ou se desce a arena da imprensa para occupar-se de sua pessoa, e dos seus actos, tem rigorosa obrigação de responder as increpações, que se lhe faz sob pena de ser tido, e havido por um réo confesso. Recorrer a imprensa não para defender-se, e justificar-se; porém para insolentemente injuriar aos seus reaes, ou suppostos antagonistas, sem produzir um só documento, uma só razão, e ainda em cima fazer de si enfaticos elogios, é o cumulo da impudencia, e do cynismo. Não pense, que alguém confundirá a insolencia da desvergonha com a nobre altivez da honra, e da innocencia indignada.

Basta de — *arreburinho* —.

*Tentativas de morte.*

Refere o *Jornal Cariense* n. 98 de 20 do corrente, que atirarão em o Sr. Manoel Rodrigues Freire pela segunda vez estando elle em a caza do seo sitio na beira do Itapucuru, e em um parente do Sr. Pretextato para a beira do Parahyba. — *Felizmente* — parece, que nem um, nem outro foi ferido.

O mesmo jornal nada diz sobre o aggressor do Sr. Freire, e quanto ao do parente do Sr. Pretextato o seguinte.

— "Diz-se, que mandara commetter este crime um irmão ou não sei que parente do Herculano Bittencourt." —

Consta-nos, que o Sr. Freire quer continuar na especulação, que já uma vez denunciámos por occasião do outro tiro.

Consta-nos tambem, que o Sr. Freire, quando veio para esta cidade atirara em caminho sobre diversas cazas, e que a gente do seo quartirão anda foragida com medo das suas ameaças, e violencias!...

Viva a policia — *pataca e meia!*

## ANNUNCIOS.

O ABAIXO assignado tendo de retirar-se para Portugal, e não podendo pessoalmente despedir-se de todos os seus amigos, e conhecidos, como era do seo rigoroso dever; pede a merecida desculpa pela precipitação com que destinou a viagem. Outro sim, sobre maneira penhorado da urbanidade com que sempre foi tratado por todos os habitantes desta cidade, aos quaes sempre será grato; lhes offerece seo diminuto préstimo, naquelle Reino, não perdendo porém as esperanças de voltar a esta cidade, para acabar seus dias entre aquelles que sempre o estimarão. Caxias 12 de Abril de 1850.

Joze Antonio Barboza. (2)

OS ABAIXO assignados fazem publico que teem dissolvido a sociedade que girava com a firma de Raimundo Nonnato da Costa & C.<sup>o</sup>; ficando o socio Costa com a caza e a Companhia com 575\$020 reis em moeda corrente valor recebido em dinheiro e generos; que lhe coube por metade do que ganhámos; sendo obrigado a cobrar as pequenas dividas que de seus parentes fiou; e por assim amigavelmente concordarmos ficamos desonerados desde o dia 9 de Fevereiro do corrente anno. Caxias 15 de Abril de 1850.

Raimundo Nonnato da Costa.

Betizario da Costa Fraga. (2)

LOJA NOVA NO LARGO DA MATRIZ N. 10.

Joze Fernandes Lima & C.<sup>o</sup> teem a venda os seguintes generos chegados ultimamente: — Rapé de Lisboa, ditto Princesa do Rio da fabrica de J. J. da Rocha & C.<sup>o</sup> ditto Meuron, Prezantos, Manteiga, Caffé, Garra fôca d'Aniz, Pennas d'aço, Polimentos, e outros muitos generos que vendem por preços commodos. Caxias 16 d'Abril de 1850. (2)

EM CAZA de Desiderio & Araujo, teem a venda por commodos preços bom Rapé de Lisboa, ditto Grosso, e Meio Grosso, Princesa fino do Rio da fabrica de Gasse, ditto do Rio da fabrica de Rocha & C.<sup>o</sup>, Polimentos e Pellicas de todas as côres, Brralhos de cartas com o sello pago, Bucho de Pesca cada, Chales de côr, Brins de linho entrançados, Chinellos de Pellica para homem, Sapatos de dura que e de pellica para senhora, Meias finas de linho para homem; assim como outros muitos generos, e fazendas chegados ultimamente pelas caoas do Sr. Porto. Caxias 17 de Abril de 1850. (2)

A JOZE Teixeira Mendes, fugio no dia 15 do corrente desta cidade pelas 10 horas da manhã uma escrava de nome Maria; crioula, baixa, fulta, nariz chato, representando a idade de 14 a 15 annos, sabe cozer, e engomar. O annunciante recompensa dignamente a quem lha entregar segura, ou lhe avisar do lugar onde por ventura ella se ache occulta. Caxias 17 de Abril de 1850. (2)

XAROPÉ do Bosque, Salsa Parrilha de Sandoz, Pilulas da vida de Thomaz Parr, Garrafas de Liquido Pyrolinhoso, vulgo Agua de Fumaca, vendem-se na Pharmacia de Joze Maria Barteto Borges rua Augusta n. 2. (2)

Caxias, Typ. IMPARCIAL de Francisco R. de B. Tatayra, — 1850.